



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

## RESOLUÇÃO Nº. 1014/2017

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 182ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ata da 181ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

Vitória-ES, 23 de outubro de 2017.

**Joseni Valim de Araujo**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1014/2017 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**Ricardo de Oliveira**

Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

**Conselho Estadual de Saúde – CES/ES**  
**ATA – 181ª Reunião Ordinária – Ano 2017**  
**21 de setembro de 2017**

**001** Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete),  
**002** às 14h00 (quatorze horas), o Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, reuniu-se para a  
**003** 181ª Reunião Ordinária no período de 14h00 às 18h00, no auditório do Hospital  
**004** Estadual de Urgência e Emergência HEUE situado a Rua Desembargador José Vicente,  
**005** nº 355- Forte São João – Vitória-ES, sob a Presidência da Senhora Joseni Valim de  
**006** Araujo que saúda a todos os presentes com um boa tarde e confirma quorum  
**007** necessário para a 181ª reunião Ordinária. O Secretário Executivo do Conselho  
**008** Estadual de Saúde por solicitação da presidência informa que atenderam chamada os  
**009** conselheiros Francisco José Dias da Silva, Fabrício Gaeede, Vera Lúcia Peruch,  
**010** Rogenir Roque Rodrigues, Maria Maruza Carlesso,, Valeska Fernandes Moraes, Eliana  
**011** Aparecida do Nascimento, Elci Lobão Medeiro, Gilson Sena Ventura, Maria Das Graças  
**012** loureiro, Mônica Ribeiro Mesquita Vasconcellos, Joseny Valim, Gilson Mesquita de  
**013** Faria. Ausências Justificadas: Robertta Steffanya Fernandes Queiroz, Ediane Barbosa,  
**014** Manoel Wanderley de Oliveira, Rosangela Pinheiro dos Santos Jasper, José Aprígio  
**015** Barbosa, Dauri Correia da Silva. A presidente Joseny Valim informa posse nesse dia  
**016** de: Fabricio Gaeede e Monica Ribeiro Mesquita Vasconcelos, representando a  
**017** AMAES. O Secretário executivo registra a presença do Conselheiro Joao Carlos dos  
**018** Santos e solicita que assine a lista de presença. A presidente procede votação da  
**019** pauta e solicita ao secretário executivo que faça a leitura dos seguintes informes :  
**020** **Pauta 1: Leitura dos informes: Informe 1** -Ofício AEBES que dando  
**021** conhecimento do recebimento de crédito bancário oriundo de emendas parlamentares  
**022** – informar ao Plenário do CES e encaminhar à CIOF. **Informe 2** -Ofício da OAB-ES  
**023** dando conhecimento do relatório de visita feita ao Hospital Infantil Nossa Senhora da  
**024** Gloria – dar conhecimento ao Plenário e encaminhar a CIMCG. **Informe 3** -Ofício da  
**025** Direção do HEABF informando da realização de eleições para a COSAT do referido  
**026** hospital. **Informe 4** -Ofício do SINDSAÚDE encaminhando abaixo assinado contra a  
**027** terceirização/privatização do Hospital São José em São José do Calçado – Informar ao  
**028** plenário do CES e encaminhar à CIOF. **Informe 5** - Comissão de Saúde da ALES  
**029** encaminha para conhecimento o Relatório de Atividades da Comissão no 1º Semestre  
**030** de 2017. **Informe 6** - Ofício do CNS encaminhando a Recomendação 035 que  
**031** recomenda a não aprovação da nova Política de Atenção Básica na CIT – Comissão  
**032** Intergestores Tripartite. **Informe 7** - Ofício da Direção do HEMOES comunicando a  
**033** aquisição de um veículo para coleta externa por meio de convênio celebrado entre a  
**034** SESA e o Ministério da Saúde. Abaixo assinado promovido pelo Conselho Nacional de  
**035** Saúde em apoio ao julgamento de ação de inconstitucionalidade à EC95. **Informe 8**  
**036** do CES na inauguração da Rede Cuidar em Nova Venécia no dia 15/09/2017, às 9h.  
**037** **Informe 9** - Posse dos Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde de São Mateus  
**038** – 14/09/2017 – 13h na sede do MP-ES de São Mateus. **Informe 10** - Realização de  
**039** Eleições para os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde nos municípios de Vitória,  
**040** Vila Velha e Serra. E no dia 05 ( cinco) de outubro no CRAS de Iaranjeiras haverá  
assembleia dos Usuários. A presidente acrescenta que no dia 31 ( trinta e um) de



041 Outubro haverá atividade do Conselho Presente na assembleia, o dia todo e solicita  
042 mobilização pois o evento é aberto para as demais entidades. O Secretário executivo  
043 comunica que em reunião junto ao deputado Hercules Silveira foi garantida parceria  
044 da Comissão de Saúde Da assembleia nesse movimento de Conselho Presente e a  
045 reunião semanal que aconteceria dia 31, será suspensa para que a comissão participe  
046 da oficina, cuja primeira parte será no Plenário Dirceu Cardoso, com a presença do  
047 Presidente do Conselho Nacional de Saúde e entidades do movimento civil organizado  
048 para construir agenda única no estado do ES. Nesse momento a palavra é franqueada  
049 ao Conselheiro Gilson Mesquita que informa que: "junto com o Conselheiro Gilson  
050 Sena , fizemos uma blitz de fiscalização no Jayme e HDS aqui e no central. Passamos  
051 por constrangimento porque aquela resolução que deveria ter nossa relação de nome  
052 nessas unidades não foi feitas, passamos constrangimento de ficar lá aguardando o  
053 diretor nos receber, essa é uma informação importante e devemos tratar disso em  
054 uma reunião extraordinária específica que é a questão da super lotação e reserva de  
055 leitos, chamar todas as OS aqui, porque vai morrer muita gente, principalmente os  
056 idosos, está um caos. A outra informação Joseni , cobrar da secretaria executiva que  
057 respeite a resolução, que mande nossos nomes para lá, aqueles que não tem o  
058 crachá. Agora a pouco no pronto socorro a guarda não quis deixar entrar, eu disse  
059 pra ela eu entro por onde eu quiser.Fui ontem buscar a copia física lá no conselho não  
060 tinha papel xerox recebi ontem por email. E outra informação que eu queria passar  
061 para os senhores que eu tomei posse no conselho estadual do meio ambiente e no  
062 artigo terceiro do regimento todos os relatórios e licenciamentos ambientais dos  
063 grandes projetos tem que passar primeiro pela aprovação do Conselho Estadual de  
064 Saúde para depois ir para o IEMA e ser aprovado. Vamos ter que colocar a  
065 comissão de saneamento e meio ambiente Joseni para funcionar, porque a CST, a  
066 Vale, serão dez anos de renovação e os dez anos e o histórico do SUS terá que fazer.  
067 Outra informação é com relação ao Hospital Evangélico de Cachoeiro e Vila Velha,  
068 contrato de trinta mil por mês, por paciente esperar até janeiro pra receber o marca  
069 passo, são sete marca passos por mês e o deputado Hercules vai notificar o Conselho  
070 Estadual de Saúde, sobre sua responsabilidade tem que ir lá vê a situação porque o  
071 governo está gastando dinheiro, não me interrompa porque o assunto é serio tem fila  
072 até Janeiro de 2018. Tem que chamar as três regulações nessa reunião extraordinária  
073 Gilson pra gente resolver a situação, isso é muito grave, chamar a, s responsabilidade  
074 dos senhores, uma visita é muito mais importante e dá muito mais resultado,  
075 situação muito seria presidente". A presidente informa que já comunicou o  
076 conselheiro que ele coloque o que ele falou em relatório que será encaminhado as  
077 comissões pertinentes para devidos encaminhamentos e orienta o pleno a  
078 importância do encaminhamento prévio dos informes, conforme consta no regimento  
079 para maior dinamismo da reunião Por solicitação da Presidente a Conselheira Graça  
080 informa que comemora-se o dia mundial da saúde mental no dia dez de outubro e  
081 serão feitos eventos, sendo posteriormente encaminhados informes ao Conselho.  
082 Nesse momento a Presidente agradece a presença dos convidados e prossegue para  
083 **Pauta 2** – Aprovação das Atas: 178ª, 179ª, 180ª RO e 68ª, 69ª RE . Pergunta se  
084 alguém tem destaque na 178ª RO, no dia 29 de Julho. O Conselheiro João Carlos dos  
085 Santos solicita que na ata seja identificado o nome do conselheiro e qual entidade ele  
086 representa. A presidente convoca o pleno para a aprovação da ata 178ª RO. São  
087 registradas duas abstenções e a ata 178ª RO é aprovada. Convoca para aprovação da  
088 179ª RO. Pergunta se há destaques. A Ata 179ª RO é aprovada com três (3)  
089 abstenções. Convoca para aprovação da 178ª RO e que levando em consideração o  
090 pronunciamento do Senhor Gilson Mesquita que conste todos os escritos, estando o  
pleno pronto pra votar ou não. O conselheiro João Carlos dos Santos se manifesta do  
pleno solicitando que a ata 180ª RO, venha para próxima reunião com as devidas  
correções. A Conselheira Maria Maruza Carlesso dirige-se ao microfone e ressalta que



091 nós estamos num ponto de pauta que é a aprovação da ata, ou se aprova ou não, e  
092 se tiver destaque, faça o seu, o destaque que estou entendendo "Barata", quer que  
093 conste uma fala que não esta na ata, isso não precisa jogar a ata pra semana ou mês  
094 que vem para aprovar. O destaque é não consta a fala de um conselheiro então feito  
095 o destaque aprovar a ata pode-se. "É meu pensamento Barata" – disse Conselheira  
096 Maruza, não estou discutindo a ata, estou discutindo o procedimento pra aprovação.  
097 Estou apta a aprovar e queria que fosse colocada em votação. A presidente consulta o  
098 pleno e havendo quatro abstenções a ata 180ª RO é aprovada. A Presidente consulta  
099 o pleno sobre aprovação da ata 68ª RE e não havendo destaque, mas com três  
100 abstenções a ata 68ª RE é aprovada. Consulta aprovação da ata 69ª RE, informando  
101 que não houve reunião por insuficiência de quorum, havendo quatro abstenções é  
102 aprovada a ata 69ª RE. Comunica nesse momento ao Senhor Gilson Mesquita que  
103 consta em ata o registro documental de que não aconteceu a 69ª RE e passa a  
104 palavra a Conselheira Maria Maruza Carlesso para apresentação do item de pauta  
105 três, que trata do regimento interno. É informado que o regimento está sendo  
106 trabalhado desde o dia 28 de março de 2017. Constando a comissão original de  
107 Anselmo Dantas, Maruza, Alexandre, Manoel Vanderley, Marcos dos Santos, Maria  
108 Lucia Mariano e Eliana Aparecida da Silva. Tivemos segunda reunião, terceira e ficou  
109 parado porque tinha que vir para o pleno do conselho para ser apreciado e uma  
110 reunião não deu tempo, na outra não deu quorum e aproveitando esse tempo vocês  
111 receberam no email, o nosso regimento interno. Informando que o grafado de  
112 vermelho é atendendo a nova lei do Conselho a 10.596 e em amarelo é o que tem  
113 que sair porque é do regimento antigo, algumas coisas mudaram e a gente tem que  
114 suprimir. Também foi feito trabalho inicial comparando nosso regimento e o  
115 regimento do Conselho Nacional de Saúde, tem todo esse estudo, passo a passo.  
116 Nesse momento a Conselheira Maria Maruza procede à leitura sumaria dos pontos  
117 descritos na integra abaixo. solicitando que os destaques sejam anotados pela mesa.  
118 **REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE Art. 1º** O  
119 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES é órgão de instância colegiada, deliberativa e  
120 de natureza permanente, com composição e competências redefinidas pela Lei  
121 Estadual Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Estadual 10.598  
122 de 08 de dezembro de 2016 é órgão específico da Secretaria de Estado da Saúde, em  
123 conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Nº. 8080, de 19 de setembro  
124 de 1990 e na Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. **Art. 2º** O Conselho  
125 Estadual de Saúde – CES/ES tem por finalidade atuar na formulação e controle da  
126 execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e  
127 financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a  
128 sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado. **CAPÍTULO II DAS**  
129 **COMPETÊNCIAS Art. 3º** Compete ao Conselho Estadual de Saúde – CES/ES: I -  
130 avaliar e aprovar as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes  
131 emanadas das conferências estaduais de saúde e conferências nacionais de saúde,  
132 observadas as disposições legais; II - criar mecanismos institucionais de  
133 relacionamento com os conselhos municipais de saúde do Estado do Espírito Santo e  
134 com o Conselho Nacional de Saúde - CNS, visando à integração gerencial do SUS/ES;  
135 III - propor a criação de câmaras técnicas; IV - apreciar, avaliar, complementar e  
136 aprovar estratégias contidas no plano estadual de saúde; V - acompanhar, fiscalizar e  
137 avaliar a execução da política de saúde no Estado do Espírito Santo; VI - avaliar e  
138 acompanhar a efetiva municipalização das ações de saúde no Estado do Espírito  
139 Santo, tendo como parâmetro as diretrizes das conferências estaduais e nacionais de  
140 saúde e respeitando as características locais-regionais de naturezas epidemiológicas e  
141 organizacionais; VII – avaliar, acompanhar e fiscalizar a programação e execução  
142 orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saúde – FES, fiscalizando a movimentação dos recursos repassados à Secretaria de Estado da Saúde, e suas



143 vinculadas; VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento dos serviços  
144 prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de naturezas públicas ou  
145 privadas, integrantes do SUS/ES; propor estratégias para a ampliação do acesso às  
146 ações de saúde para a população do Estado do Espírito Santo, observando as  
147 diretrizes das políticas nacional e estadual de saúde; IX - incentivar e participar da  
148 implantação e funcionamento do conselho gestor dos serviços públicos estaduais de  
149 saúde em cada unidade de saúde; X - solicitar e ter acesso às informações  
150 necessárias pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados  
151 ao SUS/ES, respeitando as disposições legais; XI - desenvolver gestões junto às  
152 instituições públicas, filantrópicas e privadas com. o intuito de melhorar as condições  
153 de assistência à saúde da população; XII - avaliar, aprovar, acompanhar e fiscalizar o  
154 plano estadual de saúde do trabalhador; XIII - propor estratégias que subsidiem a  
155 política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na área de  
156 saúde; XIV - aprovar e acompanhar a política de produção, armazenamento e  
157 distribuição de insumos, medicamentos, imunobiológicos e outras de interesse para a  
158 saúde; XV - aprovar, acompanhar, fiscalizar e participar das políticas de saúde  
159 relacionadas ao sangue, hemocomponentes e hemoderivados; XVI - contribuir para a  
160 integração das diretrizes da área de saúde com as do meio ambiente e  
161 abastecimento, particularmente nos aspectos referentes a saneamento básico,  
162 controle de poluição ambiental, de endemias, do uso de elementos tóxicos na  
163 produção agropecuária e industrial, controle do transporte, guarda e utilização de  
164 substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e teratogênicas, da produção e  
165 comercialização de alimentos, medicamentos e domissanitários, tais como, inseticidas  
166 domésticos, raticidas e desinfetantes; XVII - aprovar critérios de controle e avaliação  
167 estabelecidos pelo SUS/ES, recomendando mecanismo para correção de distorções,  
168 tendo em vista o atendimento das necessidades da população, especialmente no que  
169 diz respeito à qualidade dos serviços prestados; XVIII - aprovar estratégias de  
170 capacitação e política de recursos humanos a serem observadas pelas instituições  
171 integrantes do SUS/ES; XIX - - desenvolver gestões junto aos setores das  
172 universidades ligadas à área de saúde, com vistas a compatibilizar o ensino e a  
173 pesquisa científica com interesses prioritários da população; XX - difundir informações  
174 que possibilitem à população do Estado do Espírito Santo o amplo conhecimento do  
175 SUS; XXI - convocar a cada 02 (dois) anos à conferência estadual de saúde para  
176 avaliar o sistema estadual de saúde e propor novas diretrizes à política estadual de  
177 saúde; XXII - apreciar e avaliar as auditorias das aplicações de recursos, aquisições  
178 de materiais, equipamentos, licitações e contratos do âmbito do SUS; XXIII - avaliar  
179 as condicionantes antrópicas dos Estudos de Impactos Ambientais e Relatórios de  
180 Impactos Ambientais - EIA-RIMA dos grandes projetos, antes da aprovação pelo  
181 Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA; XXIV – fiscalizar o cumprimento  
182 dos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que  
183 determina a prestação de contas quadrimestral de cada nível de governo ao  
184 respectivo conselho de saúde, em audiência pública, no âmbito dos municípios do  
185 Estado do Espírito Santo, observado o seguinte: a) - Caberá a cada conselho  
186 municipal notificar quadrimestralmente ao CES/ES a realização de prestação de  
187 contas nos termos da legislação citada; XXV recomendar a suspensão de repasses  
188 financeiros aos municípios onde for comprovada irregularidade relativa aos recursos  
189 e/ou regras de funcionamento do SUS. XXVI - aprovar e administrar a dotação  
190 orçamentária específica do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES; XXVII aprovar e  
191 administrar a dotação orçamentária específica do Conselho Estadual de Saúde –  
192 CES/ES; XXVIII - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.  
193 **CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO Art. 4º** Conselho Estadual de  
194 Saúde – CES/ES terá a seguinte organização: I - Plenário; II - Mesa Diretora; III -  
195 Comissões e Grupos de Trabalho; IV - Secretaria Executiva; V - Assessoria Técnica;



196 VI - Câmara Técnica. **Seção I - Plenário Art. 5º** O Plenário do Conselho Estadual de  
197 Saúde – CES/ES é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por  
198 reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento  
199 estabelecidos neste Regimento. - **Composição Art. 6º** A composição do plenário  
200 está definida na Lei Estadual Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, alterada pela  
201 Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016 garantida a paridade estabelecida na  
202 Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e respeitando a Resolução Nº. 453/2012,  
203 do Conselho Nacional de Saúde – CNS. **Art.7º** A representação dos órgãos e  
204 entidades que compõe o CES se dará através de 01 (um) conselheiro titular e seu  
205 respectivo suplente, Parágrafo Único. Durante as reuniões, quando da presença do  
206 conselheiro titular, o suplente terá direito somente a vós. **Art. 8º** Fica a critério dos  
207 órgãos e entidades que compõe o Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, a  
208 substituição ou manutenção dos conselheiros que os representam, a qualquer tempo.  
209 § 1º Em situações extraordinárias a Mesa Diretora do CES poderá alterar a data de  
210 realização das reuniões ordinárias com vistas ao cumprimento do Art.4º da Lei 7964.  
211 § 2º As justificativas de ausências poderão ser apresentadas na Secretaria Executiva  
212 do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a  
213 reunião. § 3º As Justificativas de ausências nas reuniões ordinárias do colegiado, não  
214 eliminará o registro de falta do conselheiro. **Subseção Subseção II -**  
215 **Funcionamento Art. 9º** O Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, reunir-se-á,  
216 ordinariamente, 11 (onze) vezes por ano, às terceiras quintas-feiras do mês em  
217 questão, e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente, da Mesa Diretora  
218 ou em decorrência de requerimento de 1/3 dos seus membros. § 1º Quando a  
219 reunião ordinária recair em dia de feriado, a mesma ocorrerá na quinta-feira  
220 subsequente. § 2º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade  
221 mais um dos seus membros. § 3º Cada membro terá direito a um voto. § 4º A  
222 qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quórum, e não o havendo será  
223 suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida  
224 no § 1º deste artigo. § 5º As reuniões extraordinárias serão comunicadas aos  
225 membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, com antecedência mínima de 48  
226 (quarenta e oito) horas. § 6º As reuniões ordinárias terão a duração mínima de 04  
227 (quatro) horas, cujo calendário anual será deliberado pelo plenário. § 7º A reunião  
228 poderá ser prorrogada pelo tempo de 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos, a  
229 requerimento de qualquer conselheiro, após deliberação do Plenário. § 8º Ao final de  
230 cada reunião do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, serão entregues aos  
231 membros presentes, declaração de comparecimento, e o respectivo custeio de  
232 deslocamento. **Art. 10.** O Presidente do Conselho Estadual de Saúde será eleito entre  
233 os membros titulares que compõem o colegiado. **Art. 11.** Na ausência do Presidente  
234 do CES/ES o Plenário elegera quem presidirá a reunião, prioritariamente dentre os  
235 membros que compõem a Mesa Diretora do CES/ES. **Art. 12.** O presidente do  
236 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, terá direito a voto nominal e de qualidade,  
237 bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência “ad  
238 referendum” do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião  
239 subsequente. **Art. 13.** A pauta da reunião ordinária será elaborada pela Mesa  
240 Diretora do CES e constará de: I - expediente constando de informes da mesa e dos  
241 conselheiros; II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior; III - ordem do  
242 dia constando a apreciação e deliberação dos temas previamente definidos e  
243 preparados pela Mesa Diretora, relação dos temas básicos aprovados anualmente  
244 pelo Plenário, produtos das comissões, e indicações dos conselheiros. Tribuna Livre  
245 pelo prazo de 10 minutos § 1º Será permitida a solicitação de inclusão de pauta, a  
246 qual deverá ser feita até 1 hora antes da abertura da reunião, devendo a mesma  
247 ser apreciada pelo plenário, tendo como critérios aqueles estabelecidos no § 4º deste  
artigo. § 2º Os informes não comportam discussão e votação, somente



248 esclarecimentos breves. Os conselheiros que desejarem apresentar informes devem  
249 inscrever-se na Secretaria Executiva até trinta minutos antes do início previsto para a  
250 Reunião. § 3º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de  
251 03 (três) minutos improrrogáveis. § 4º Os interessados em participar da tribuna livre  
252 deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria Executiva do CES em até 48h  
253 antes da reunião Ordinária do colegiado, descrevendo o tema a ser abordado. § 5º A  
254 Mesa Diretora procederá a seleção de temas, obedecidos aos seguintes critérios: I -  
255 pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho); II - relevância  
256 (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho); III - tempestividade  
257 (inserção no tempo oportuno e hábil); IV - precedência (ordem da entrada da  
258 solicitação). § 6º Cabe à Mesa Diretora juntamente com a Secretaria Executiva a  
259 preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações  
260 disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem  
261 distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do  
262 plenário, não poderá ser votado. Art. 14. Serão definidos pela Mesa Diretora os  
263 prazos para apresentação e debates dos temas constantes da ordem do dia. **Art. 14.**  
264 São assegurados aos conselheiros os seguintes prazos nos debates durante a ordem  
265 do dia: I - 03 (três) minutos para se manifestar, II - 03 (três) minutos para  
266 discussão da matéria, III - 02 (dois) minutos para proferir declaração de voto. **Art.**  
267 **15.** Sempre que um conselheiro julgar conveniente o adiamento da discussão de  
268 qualquer proposição, poderá requerê-lo verbalmente: I - o requerimento de  
269 adiamento poderá ser apresentado a qualquer momento, II - quando for apresentado  
270 mais de um requerimento de adiamento para a mesma proposição o plenário  
271 deliberará pelo acolhimento de um dos requerimentos; III - tendo sido adiada uma  
272 vez a discussão da matéria, só será novamente adiada quando requerida pela maioria  
273 dos conselheiros; IV - qualquer conselheiro poderá solicitar informações  
274 complementares. **Art. 16.** A votação deverá ser feita após o encerramento da  
275 discussão. § 1º Quando o tempo da reunião se esgotar no curso de uma votação o  
276 mesmo será prorrogado automaticamente. § 2º A declaração do presidente de que a  
277 matéria está em votação constitui o seu termo inicial. **Art. 17.** A votação se dará pelo  
278 processo simbólico onde o presidente ao anunciar a votação de qualquer matéria,  
279 convidará os conselheiros a erguerem a mão manifestando-se a respeito das  
280 proposições apresentadas, em seguida as abstenções, proclamando por fim o  
281 resultado. § 1º Se algum conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado,  
282 poderá pedir imediatamente verificação de votação. § 2º A votação admitirá mais de  
283 uma verificação, se permanecer dúvida. § 3º Permanecendo a dúvida, a votação  
284 poderá ser nominal. § 4º. É lícito ao conselheiro, depois da votação, enviar à mesa  
285 declaração de voto. **Art. 18.** As deliberações do Conselho Estadual de Saúde -  
286 CES/ES, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de  
287 seus membros, mediante: I - resoluções, sempre que se reportarem as  
288 responsabilidades legais do Conselho; II - recomendações sobre tema ou assunto  
289 específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante  
290 e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede  
291 determinada conduta ou providência; III - moções que expressem o juízo do  
292 Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento,  
293 apoio, crítica ou oposição. § 1º As Resoluções serão identificadas pelo seu tipo e  
294 numeradas correlativamente. § 2º As Resoluções serão homologadas pelo Secretário  
295 de Estado da Saúde, e publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no  
296 site da Secretaria de Estado da Saúde, no prazo máximo de trinta dias, após sua  
297 aprovação pelo Plenário. § 3º Na hipótese de não homologação pelo Secretário de  
298 Estado da Saúde, a matéria deverá retornar ao Plenário do Conselho Estadual de  
299 Saúde - CES/ES, na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta  
alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será



300 novamente encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde para homologação e  
301 publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no prazo máximo de trinta  
302 dias, a contar da aprovação plenária. § 4º Permanecendo o impasse, o Conselho  
303 Estadual de Saúde – CES/ES, com aprovação de maioria simples de seus membros,  
304 poderá representar ao Ministério Público Estadual, se a matéria constituir, de alguma  
305 forma, desrespeito, aos direitos constitucionais do cidadão. **Art. 19.** As reuniões do  
306 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, observada a legislação vigente, terão as  
307 seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos: I - no início da discussão  
308 poderá ser pedido vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente na reunião  
309 ordinária seguinte para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido  
310 por mais de 01 (um) conselheiro. O conselheiro que pediu vistas será o relator.  
311 Quando mais de um conselheiro pedir vistas, terão tantos relatores quanto forem os  
312 pedidos; II - a questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos  
313 dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente da mesa avaliar a  
314 pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o  
315 requerente; III - a recontagem dos votos deve ser realizada quando a mesa julgar  
316 necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros. **Art. 20.** As reuniões  
317 ordinárias e extraordinárias deverão ser gravadas para produção de Ata descritiva e  
318 devem constar: I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a  
319 menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;  
320 II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o  
321 assunto ou sugestão apresentados; III - relação dos temas abordados na ordem do  
321 dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma  
322 observação quando expressamente solicitada por conselheiro (s); IV - as deliberações  
323 tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem  
324 incluídos na reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e  
325 abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada. § 1º O teor integral das  
326 matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva  
327 em gravação e/ou em cópia de documentos. § 2º A Secretaria Executiva  
328 providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada conselheiro possa recebê-  
329 la, no mínimo, 07 (sete) dias antes da reunião em que será apreciada. § 3º As  
330 emendas e correções na ata serão entregues pelo (s) conselheiro (s) na Secretaria  
331 Executiva até o início da reunião que a apreciará. § 4º As atas executivas produzidas  
332 pela Mesa Diretora são apenas relatórios de trabalho que expressam o resultado das  
333 discussões e deliberações do Plenário e não demandam de deliberação do plenário do  
334 CES. **Seção II Mesa Diretora Art. 21.** Os membros da Mesa Diretora e o seu  
335 presidente, deverão ser eleitos entre os conselheiros titulares, que compõem o  
336 Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, mediante voto direto, para  
337 período de 01 (um) ano, obedecendo a paridade estabelecida em Lei. **Parágrafo Único**  
338 – Quando da eleição do Presidente do Conselho será observada a alternância entre os  
339 segmentos que compõe o colegiado, quais sejam, usuários, Profissionais de Saúde e  
340 Gestores/Prestadores de Serviços. **Art. 22.** São membros da Mesa Diretora, o  
341 presidente e 07 (sete) membros, em consonância com a paridade dos segmentos,  
342 sendo 01 (um) gestor 01 (um) prestador de serviços; 02 (dois) profissionais de  
343 saúde, e 04 (quatro) usuários. **Art. 23.** A Mesa Diretora se reunirá ordinariamente na  
344 primeira quarta-feira do mês e Extraordinariamente sempre que houver necessidade.  
345 **Art. 24.** À Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas neste  
346 Regimento Interno ou por Resolução ou delas implicitamente resultantes: I –  
347 Coordenar as atividades do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES e tomar as  
348 providências necessárias à regularidade dos trabalhos; II - fixar diretrizes para  
349 divulgação das atividades deste Conselho, bem como assegurar o livre exercício da  
350 imprensa para que sejam irradiados, filmados ou televisados os seus trabalhos, sem  
351 ônus para os cofres públicos e com conhecimento dos conselheiros. III – Exercer



352 função de representação do CES quando não houver deliberação expressa do plenário  
353 **Art. 25.** A função de membro da Mesa Diretora cessará: I - ao findar o mandato; II -  
354 com eleição da nova Mesa; III - pela renúncia; IV - por falecimento; V - pelo não  
355 comparecimento a 03 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas ordinárias  
356 ou extraordinárias sem causa justificada, por escrito. **Seção III Comissões e**  
357 **Grupos de Trabalho Art. 26.** As Comissões intersetoriais Permanentes, constituídas  
358 por força da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, criadas e estabelecidas pelo  
359 Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, têm por finalidade articular  
360 políticas e programas de interesse para saúde cujas execuções envolvam áreas não  
361 integralmente compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em especial: I –  
362 Comissão Intersetorial de Saneamento e Meio Ambiente - CISMA; II – Comissão  
363 Intersetorial de Vigilância Sanitária e Farmacoepidemiologia - CIVSF; III – Comissão  
364 Intersetorial de Recursos Humanos - CIRH; IV – Comissão Intersetorial de Saúde do  
365 Trabalhador - CIST; V – Comissão Intersetorial de Municipalização e Conselhos  
366 Gestores - CIMCG; VI – Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças – CIOF; VII  
367 – Comissão Intersetorial de Educação Permanente no Controle Social - CIEPCS.  
368 OBSERVAÇÃO: AVALIAR A EFETIVIDADE DO FUNCIONAMENTO DESTAS COMISSÕES,  
369 DOS COMITÊS CRIADOS E AINDA AS QUE PRECISAM SER EFETIVADAS **Art. 27.** A  
370 critério do Plenário poderão ser criadas outras Comissões Intersetoriais OU NÃO,  
371 Setoriais e Grupos de Trabalho permanentes ou transitórios, que terão caráter  
372 essencialmente complementar à atuação do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES,  
373 articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas,  
374 suas execuções e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e  
375 processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao  
376 Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. **Art. 28.** As Comissões e Grupos  
377 de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídos pelo Conselho Estadual  
378 de Saúde – CES/ES, que o substituirá nos seus impedimentos, ambos aprovados pelo  
379 Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, e designados pelo presidente do  
380 Conselho, conforme recomendado a seguir: I - comissões Intersetoriais Permanentes  
381 - As Comissões Intersetoriais Permanentes têm por finalidade cumprir o disposto na  
382 Lei Orgânica da Saúde, Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, articulando políticas e  
383 programas de interesse da saúde de áreas que não estejam compreendidas pelo  
384 Sistema Único de Saúde, sendo compostas por, conselheiros, titular ou suplente,  
385 indicados pelo Conselho Pleno, e membros designados ou convidados (que não  
386 necessitam obrigatoriamente ser conselheiros), com atribuições de natureza  
387 consultiva e de assessoramento; II - comissões - O Conselho Estadual de Saúde -  
388 CES/ES poderá, no interesse da Saúde, criar outras Comissões; III - grupos de  
389 Trabalho - Os Grupos de Trabalho, instituídos pelo Plenário do Conselho Estadual de  
390 Saúde - CES/ES, têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica,  
391 administrativa, econômico-financeira e jurídica com prazo determinado de  
247 funcionamento, não necessariamente conselheiros. § 1º As Comissões e Grupos de  
248 Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho  
249 Estadual de Saúde - CES/ES, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto,  
250 sendo que, no caso das Comissões Permanentes, a coordenação será exercida por um  
251 conselheiro indicado pelo Plenário e um coordenador-adjunto escolhido pela própria  
252 Comissão. § 2º As Comissões e/ou Grupos de Trabalho não coordenados por  
253 conselheiros, deverão ter suas atividades acompanhadas por um conselheiro  
254 especialmente indicado para integrá-los. § 3º Nenhum conselheiro poderá participar  
255 simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes, exceto quando aprovado  
256 pelo Plenário. § 4º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho  
257 que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a 03 (três)  
258 reuniões consecutivas, ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano. A  
secretaria executiva comunicará ao Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para



259 providenciar a sua substituição. **Art. 29.** A constituição e funcionamento de cada  
260 Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão  
261 estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e  
262 demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza. **Art. 30.** Aos  
263 coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho compete: I - coordenar os  
264 trabalhos; II - promover condições necessárias para que as Comissões ou Grupos de  
265 Trabalho atinjam sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades  
266 geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias; III - designar secretário "ad  
267 doc" para cada reunião; IV - apresentar relatório conclusivo a Mesa Diretora, sobre  
268 matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de  
269 todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades,  
270 bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para  
271 encaminhamento ao plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES; V - assinar  
272 as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de  
273 Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES.  
274 **Art. 31.** Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho compete: I - realizar  
275 estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem  
276 distribuídas; II - requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor  
277 apreciação da matéria; III - elaborar documentos que subsidiem as decisões das  
278 Comissões ou Grupos de Trabalho. **Seção IV**  
279 **Atribuições dos Representantes do Colegiado Subseção I**  
280 **Representantes do Plenário Art. 32.** Aos conselheiros compete: I - zelar pelo  
281 pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Estadual de Saúde –  
282 CES/ES; II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem  
283 distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo; III -  
284 apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação; IV -  
285 apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde; V - ter livre  
286 acesso, acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do  
287 Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário; VII - apurar e cumprir  
288 determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao  
289 Conselho, apresentando relatórios da missão; VIII - desempenhar outras atividades  
290 necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho; IX –  
291 Exercer sua representação na defesa dos interesses específicos de seu segmento e  
292 coletivos, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do  
293 Sistema Único de Saúde - SUS. **Artigo 33º** - É vedado ao Conselheiro: **I** – Atentar  
294 contra a ética, a moral e o decoro; **II** – Fazer de sua posição instrumento de domínio,  
295 pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa; **III** – Prejudicar deliberadamente a  
296 reputação de outros conselheiros ou de cidadãos; **IV** – Usar de artifícios para adiar  
297 ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano  
298 moral ou material; **V** – Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal  
299 interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com  
300 servidores ou com outros Conselheiros; **VI** - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou  
301 receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie,  
302 para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para  
303 influenciar outro conselheiro para o mesmo fim; **VII** - Alterar ou deturpar o teor de  
304 documentos que deva encaminhar para providências; **VIII** - Retirar da repartição  
305 pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento  
306 ou bem pertencente ao patrimônio público; **IX** - Fazer uso de informações  
307 privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de  
308 parentes, amigos ou terceiros; **X** – falsear deliberadamente a verdade ou basear-se  
309 na má-fé; **XI** – Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam  
310 sobre o interesse público; **XII** – Retardar qualquer decisão de competência do  
311 Conselho por retirar-se do plenário antes do horário estabelecido pelo Regimento



312 Interno ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o plenário. **Art. 34.** Ao  
313 presidente compete: I - quanto às reuniões do Conselho: abri-las, presidí-las e  
314 encerrá-las. Suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em  
315 consonância com o plenário; solicitar apresentação da ata, pelo secretário executivo;  
316 conceder a palavra aos conselheiros; advertir o orador quanto ao tempo de que  
317 disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental; interromper o orador  
318 que se desviar da matéria em discussão; decidir questões de ordem nos termos do  
319 regimento interno; anunciar a pauta e o número de conselheiros presentes em  
320 plenário; anunciar o resultado da votação e declarar a prejudicabilidade; convocar as  
321 seções ordinárias e extraordinárias do Conselho; determinar verificação do quórum  
322 em qualquer fase dos trabalhos; convocar extraordinariamente o Conselho Estadual  
323 de Saúde – CES/ES, quando necessário; emitir as Resoluções das decisões tomadas  
324 pelo Plenário ou pela Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. II -  
325 quanto às proposições: a) submetê-las a discussão e votação, prestando informações  
326 adicionais a respeito das matérias, se necessário; b) proceder a distribuição de  
327 matéria para as Comissões permanentes e temporárias; c) para tomar parte em  
328 qualquer discussão, o presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, e não a  
329 reassumirá enquanto debater a matéria que se propôs discutir. **CAPÍTULO IV**  
330 **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Seção I Estrutura Art. 38.** O Conselho  
331 Estadual de Saúde – CES/ES, terá uma secretaria executiva, diretamente subordinada  
332 ao seu presidente. Parágrafo Único. A secretaria executiva é órgão vinculado ao  
333 Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, tendo por finalidade a promoção do  
334 necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de  
335 Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais  
336 expressas nos Capítulos I e II deste Regimento; **Art. 39.** A secretaria executiva será  
337 composta por um secretário executivo, indicado e nomeado pelo Secretário de Estado  
338 da Saúde, e referendado pela Plenária do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES.  
339 Parágrafo Único. A secretaria executiva contará com servidores administrativos,  
340 designados pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como espaço físico para exercer  
341 suas funções. **Art. 40.** São atribuições da secretaria executiva: I - preparar,  
342 antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a  
343 apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas  
344 de material aos conselheiros e outras providências; II - acompanhar as reuniões do  
345 Plenário, assistir ao presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a  
346 checagem da redação final da ata; III – Elaborar Ata Executiva registrando as  
347 deliberações e encaminhamentos do Plenário, objetivando dar celeridade às matérias  
348 tratadas; IV - acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho  
349 inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao  
350 Plenário; V - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de  
351 informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos  
352 Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade,  
353 processando-as e fornecendo-as aos conselheiros na forma de subsídios para o  
354 cumprimento das suas competências legais; VI - encaminhar ao plenário propostas  
355 de Convênios de Cooperação Técnica visando a implementação e enriquecimento das  
356 atribuições da secretaria executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos; VII -  
357 acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios do Conselho  
358 Estadual de Saúde – CES/ES; VIII - atualizar permanentemente informações sobre a  
359 estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde; IX - propor ao  
360 Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, a formalização da estrutura  
361 organizacional da secretaria executiva e sua funcionalidade interna através de  
362 resolução específica; X - despachar os processos e expedientes de rotina; XI -  
363 acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções  
364 emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os



365 informes do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. **Art. 41.** São atribuições do  
366 secretário executivo: I - instalar as Comissões e Grupos de Trabalho; II - promover e  
367 praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das  
368 atividades do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES e de suas Comissões e Grupos  
369 de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal. Dirigir,  
370 orientar e supervisionar os serviços da Secretaria; III - participar da mesa  
371 assessorando o presidente nas reuniões; IV - despachar com o presidente do  
372 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, os assuntos pertinentes ao Conselho; V -  
373 articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel  
374 desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho  
375 Estadual de Saúde – CES/ES, e promover o apoio necessário às mesmas;  
376  
377 VI - manter entendimentos com dirigentes dos demais setores e órgãos da Secretaria  
378 de Estado da Saúde, do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse  
379 dos assuntos afins; VII - submeter ao presidente do Conselho Estadual de Saúde –  
380 CES/ES, e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho do ano anterior, no  
381 primeiro trimestre de cada ano; VIII - acompanhar e agilizar as publicações das  
382 Resoluções do Plenário; IX - convocar as reuniões do Conselho Estadual de Saúde –  
383 CES/ES, e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios  
384 definidos neste Regimento; X - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas  
385 pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, assim como pelo Plenário;  
386 XI- delegar competências. **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 42.** O  
387 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES poderá organizar mesas-redondas, oficinas de  
388 trabalho, audiências públicas e outros eventos que congreguem áreas do  
389 conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências,  
390 tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designados. **Art. 43.** Os casos  
391 omissos e as dúvidas surgido na aplicação do presente Regimento Interno serão  
392 dirimidas pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. **Art. 44.** As  
393 Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou  
394 representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou  
395 entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que  
396 aprovado pelo Plenário.(INSERIR APÓS O ART.33) **Art. 45.** Ao final de cada reunião  
397 do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, serão entregues aos membros presentes,  
398 declaração de comparecimento, e o respectivo custeio de deslocamento. (PASSA A  
399 SER O § 8º DO ART 9º) **Art. 46.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na  
400 data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3  
401 (dois terços) dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. **Art. 47.** Ficam  
402 revogadas as disposições em contrário.Durante a apresentação sumaria dos pontos a  
403 Conselheira informa que o artigo 4 foi colocado porque temos comitês no conselho.  
404 Que o artigo 8º foi suprimido e que o mandato dos conselheiros agora é de três anos.  
405 Que no artigo nono foi retirado "maioria absoluta". Após apresentação dos pontos o  
406 pleno reúne-se para análise dos pontos elencados. Após análise a presidente solicita  
407 retorno ao espaço e procede aos destaques sendo o primeiro destaque dado pelo  
408 senhor Conselheiro Gilson Mesquita ao artigo 3º, inciso 25, dizendo que: o destaque  
409 Maruza é uma questão de você observar aqui que deveria ser realizado  
410 eletronicamente pra evitar a emissão de relatório, papéis, então o objetivo dessa  
411 proposta é atender ao que está no conselho nacional de saúde, tudo é feito  
412 eletronicamente, sem muita papelada ate o meio ambiente agradece. Eu acho outra  
413 questão é a prestação de contas eletrônica, nos temos competência pra isso. A  
414 proposta é a prestação de contas via eletrônica. A conselheira Maria Maruza Carlesso  
415 ressalta foi o que eu falei, vocês estão recordando aqui, está exatamente como está  
416 na lei, foi copiado de lá o inciso vinte e cinco, foi modificado o caput do inciso 25, só  
417



**418** pra mudar, se vocês compararem do jeitinho que ta na lei. A lei 10.598. o senhor  
**420** Gilson mesquita diz que só pra constar no regimento que a prestação pode ser  
**421** validada eletronicamente, não pode haver retrocesso, a justiça federal, estadual,  
**422** todos aceitam o documento eletronicamente como validos. A conselheira informa que  
**423** não há impedimento, e acrescenta: mas temos conselhos que não recebem nem  
**424** email porque não tem computadores, como eu vou exigir. e o senhor Gilson mesquita  
**425** responde que se o conselho estadual aqui tem problema, de estrutura imagine o  
**426** interior, então deixar bem claro que podendo prestar conta eletronicamente. A  
**427** presidente comenta a proposta do conselheiro e informa que não podemos alterar o  
**428** texto da lei, podemos fazer de outra forma essa parte. O que poderemos fazer aqui, o  
**429** que o município pode encaminhar de varias formas, eletronicamente,, de documento.  
**430** O texto esta falando para o conselho fiscalizar o cumprimento da lei, bem claro, a  
**431** prestação de contas quadrimestral em audiência publica, no âmbito dos conselhos.  
**432** Não impede que vá encaminhar, depende das condições de cada conselho e município  
**433** e informa que será votado item por item e indaga ao pleno sobre manutenção ou  
**434** alteração do texto. Onze (11) conselheiros manifestam-se a favor da manutenção.  
**435** Não houve abstenções. Próximo destaque artigo 7, parágrafo único, feito também  
**436** pelo senhor Gilson Mesquita que propõe inclusão de direito de voz dão presidente dos  
**437** conselhos gestores presentes no colegiado, dar direito a voz aos representantes dos  
**438** conselhos gestores estaduais, a inclusão e nesse momento o conselheiro Le o referido  
**439** parágrafo dizendo que para denunciar ou fazer reclamação acho muito justo. A  
**440** senhora graça assume a palavra e ressalta que não se usa mais falar nível, mas  
**441** esfera de governo e que não entendeu quando o suplente estiver presente e o titular  
**442** ausente ele não tem direito a voto. O pleno explica que é o contrario. Ela retruca:  
**443** quando o suplente está na reunião e o titular não veio ele tem direito a voto. A  
**444** Conselheira Maruza explica: Senhor Gilson quando falo na composição do pleno, não  
**445** posso falar de conselho gestor, pois não faz parte do pleno. Calma senhor Gilson, só  
**446** faz parte do pleno conselheiros titulares e suplentes e o senhor Gilson diz estar  
**447** entendido solicitando retirada da proposta e prosseguindo pede destaque ao artigo 8º  
**448** ressaltando que trata das representações das entidades, e propõe recondução por  
**449** mais três anos, vou explicar que o mandato é da entidade e não havendo coincidência  
**450** de exercício de mandato de governadores podendo conselheiros ou entidades serem  
**451** perseguidas aí você não consegue fazer uma transição de um mandato pra outro, por  
**452** isso o nosso destaque de três anos mais três anos. Seis anos é muita coisa, garantir o  
**453** exercício da cidadania, podendo três anos, três em três. A presidente informa que  
**454** este destaque está garantido na lei e o senhor Gilson faz destaque ao artigo 9º,  
**455** parágrafo 1º dizendo que gostaria que fossem acrescidas seis reuniões consecutivas e  
**456** seis intercaladas, de quatro faltas consecutivas, passar pra seis e seis. O pleno  
**457** verbaliza que só temos onze reuniões e o conselheiro solicita retirada do destaque,  
**458** fazendo um próximo ao artigo 9º parágrafo 4, dizendo só pra otimizar aqui que essa  
**459** declaração de comparecimento seja feita via eletronicamente para otimizar, porque  
**460** as vezes o conselheiro não tem tempo nem pra assinar a ata, então da  
**461** eletronicamente pra otimizar a situação. O secretario executivo Le os ditames do  
**462** parágrafo citado, e informa que a comissão propôs tirar este artigo fora e o senhor  
**463** Gilson retira seu destaque fazendo menção ao artigo 10º, parágrafo 9 dizendo que o  
**464** que eu disse disponibilizar eletronicamente, só isso, mais nada. Refere-se ao artigo  
**465** 12º, como é de domínio da mesa que conhece a pauta acho desnecessário tomar  
**466** tempo para eleger o presidente da mesa, ao invés de ter eleição substitua pelo  
**467** próximo da mesa que faz parte da executiva. A conselheira Maruza informa após  
**468** proceder a leitura do artigo 11º que se faltar o presidente e a mesa diretora inteira,  
**469** nos ainda teremos quorum, então o artigo 12 vai tratar, o plenário vai eleger um  
**470** membro pra dirigir a reunião. Nesse momento o senhor Gilson diz: vou retirar todos  
**470** os destaques e fazer a vontade da imposição da mesa. A conselheira Maruza diz não.



471 A presidente Joseni Valim de Araujo explica novamente os ditames afirmados nos  
472 artigos, ressaltando que pode acontecer a reunião e que o texto busca a valorização  
473 dos conselheiros na ausência de seus titulares. O Conselheiro Senhor Gilson Mesquita  
474 informa que está retirando destaque ao artigo 14º, inciso 5 e a conselheira Maria  
475 Maruza diz a Conselheira Graça, olha bem da pra colocar o artigo 15º anterior, que  
476 tava passo a passo a reunião, e informa que esta lá riscado dizendo que é um passo a  
477 passo que não precisa estar aqui porque já é de domínio publico, é como de tanto se  
478 fazer isso, já é como se fosse lei, vai ser definido pela mesa diretora o prazo O  
479 Senhor Gilson retira destaque ao artigo 34º parágrafo 4 e a conselheira Maruza  
480 informa : Gente só pulou o artigo 22, ta, só acertar aqui a numeração. A presidente  
481 comunica que o Conselheiro Gilson mesquita também retirou destaque ao artigo 37º,  
482 permanecendo inscritos Os Conselheiros João Carlos dos santos e Valeska. A  
483 Conselheira Valeska solicita que seja incluído o que acontece se alguma daquelas  
485 coisas acontecerem tem que ta escrito, qual penalidade, caso aquilo ali acontecer  
486 essa é a proposta, vai advertir quantas vezes, todo mundo, tem que ser pensado. O  
487 conselheiro João Carlos dos santos afirma que: aquilo tudo que você mandou botar  
488 ta bom, mas eu quero uma parte ali fala do funcionário quando constrange também  
489 os conselheiros, é inclusão de texto, o texto que eu gostaria que constasse ali, que  
490 tudo que está ali seja também da gestão, do conselheiro voluntario que chega na  
491 unidade e é maltratado que a gestão tenha a mesma punição. Se for preso, que vai  
492 preso, se for processado, tudo a mesma coisa, que tenha também, que tenha o  
493 código, tem uma lei que protege o servidor. O servidor pode gritar com o conselheiro,  
494 botar o conselheiro pra fora do hospital, eu quero que conste ali a mesma coisa que  
495 vai acontecer com o conselheiro, com o secretario, subsecretario, dessa forma. A  
496 presidente lembra que o regimento é interno, como funciona o conselho estadual de  
497 saúde, funcionários e trabalhadores tem função e gestão. Informa ao senhor João  
498 Carlos que a comissão pertinente ao que ele expos é de recursos humanos, como  
499 trabalhar o que o senhor cita, a gente encaminha pra comissão fazer a verificação do  
500 que o senhor citou. Solicita então ao conselheiro que envie o devido relatório e o  
501 mesmo acrescenta que a menina veio aqui, pediu pra ter a punição do conselho, é  
502 funcionamento do conselho, fiscalizando a entidade, o local,, se esse regimento e pro  
503 funcionamento do conselho quando eu estou visitando nos hospitais, eu estou no  
504 funcionamento do conselho. Estou errado conselheiros?, então só funciona aqui, o  
505 conselho de saúde daqui acabou, não existe, está fazendo eleição, você teve que  
506 abrir processo no hospital lá, num teve que abrir, trazer aqui pro pleno pra definir,  
507 estava no exercício de funções como conselheiro. Então esse regimento é do  
508 conselho, que não funciona só aqui dentro quando a gente está em algum hospital  
509 fiscalizando acompanhando estamos no exercício da função de conselheiro, tem que  
510 constar no regimento, então não precisa ter punição eu posso estar ofendendo o  
511 Chiquinho é secretaria, se eu ofender na praia é outra coisa, não to na função. Aqui é  
512 assim. A conselheira Vera Lucia Peruch corrobora com a opinião do conselheiro e  
513 ressalta que o regimento regulamenta O conselho, e que o comportamento dos  
514 servidor publico deve ser julgado pelo estatuto próprio, que é outra lei. A presidente  
515 então informa a proposta da conselheira Valeska que trata de advertências e  
516 penalidades a serem inclusas no artigo trinta e sete e pergunta quem é favorável a  
517 manutenção do texto. A conselheira Maruza explica que foram feitas duas alterações.  
518 Uma para que conste advertência punição e a do Conselheiro Barata, querendo que  
519 conste a questão dos conselhos gestores, funcionários nas unidades de saúde,  
520 quando Nas suas visitas. São duas propostas de inclusão e explica que pela ordem a  
521 proposta um será da Valeska e a dois Conselheiro Barata. Informa ao senhor João  
522 Carlos que terá que escrever sua proposta e diz que podemos a seguinte manutenção  
523 do texto ou inclusão e aí a inclusão, duas propostas. Nesse momento a mesa sugere  
524 t45rês propostas: manutenção do texto; inclusão da Valeska; inclusão do Barata. A



525 conselheira Maruza pergunta em regime de votação quem vota na manutenção do  
526 texto como está, e são contabilizados seis votos. Para a segunda proposta oito votos  
527 e para a terceira proposta dois votos. A conselheira então le sua proposta de texto ao  
528 inciso nome: advertência artigo trinta e sete. Após três ocorrências o conselho solicita  
529 a substituição do conselheiro pela entidade a qual pertence. A presidente ressalta  
530 que na elaboração do texto deve ser respeitado os direitos e deveres dos  
531 conselheiros, e mencionando amplo direito de defesa. A proposta de encaminhamento  
532 da presidência quanto ao inciso nono é de que seja feita a redação já estando  
533 aprovada a questão da advertência. O texto será encaminhado a mesa diretora  
534 informando que quem vai deliberar é o pleno tendo direito de modificar a redação. A  
535 conselheira Gleicy da Vitória solicita em meio ao pleno que este diga como vai ficar a  
536 modificação e a presidente diz que o texto final retornara ao pleno no artigo trinta e  
537 sete inciso nove. A conselheira Maria Lúcia diz que: Não tem condições de ir para a  
538 mesa diretora para aprovação, tem que ser aprovada hoje, não tem que ir para lugar  
540 nenhum, quem vai deliberar é esse pleno aqui, senhora presidente. Acerte o texto,  
541 modifica, e vamos votar e aprovar esse regimento. O senhor Gilson Mesquita ressalta  
542 que: Esse regimento não pode mais sair daqui para ser referendado pela mesa  
543 diretora. Temos que aprovar isso hoje. Se a presidente não entender consulte a  
544 procuradoria jurídica e conteste juridicamente, tem que aprovar isso hoje, sob pena  
545 de eu pedir aos senhores do colegiado para mim ir embora, porque não suporto mais  
546 isso. Já são cento e vinte dias e está atrapalhando nossa vida, o regimento é nossa  
547 vida. O senhor João Carlos diz: Concordo que tem que ser aprovado hoje, so que  
548 vocês tem que entender, sou suplente, não voto, eu vou ta pegando esse regimento e  
549 vou levar para o ministério publico federal para ter a legalidade dessa parte ai, isso é  
550 coagir ao conselheiro que não vai fazer mais parte do conselho pois vai ser punido.  
551 Qual a punição ninguém sabe. Então tem que ser aprovado hoje. O senhor Gilson  
552 Sena representante dos usuários informa que a comissão de ética do conselho, vamos  
553 aprovar isso hoje e encaminhar a comissão de ética para olhar e julgar a decisão que  
553 tem que tomar. A presidente ressalta que a única discordância no texto em relação a  
554 advertência e pergunta se alguém se prontifica a fazer o texto para ser aprovado  
555 agora. A inclusão do texto ta claro e como os conselheiros não conseguiram fazer a  
556 redação, vamos la. A conselheira Gleicy da Vitoria se prontifica a acompanhar a  
557 proposta de redação alegando que: porque se já existe uma comissão de ética, vai  
558 existir então e se já existe la em cima a comissão não tem porque existir aqui  
559 embaixo também, e o ponto de pauta é apreciação e aprovação do regimento interno,  
560 a plenária pode sim ser soberana, mas esse ponto de pauta tem que ser seguido na  
561 rígida apreciação e aprovação. Não to dizendo aqui inclusão de propostas novas, né,  
562 foi votada pelo pleno, mas na inclusão do ponto de pauta não tem inclusão de  
563 propostas novas. Então eu não posso penalizar o conselheiro, não podemos penalizar  
564 nós mesmos. Só a lei vai penalizar alguém. De que forma esse conselheiro pode ser  
565 penalizada, encaminhando para a comissão de ética, se não tem uma, vai ter que  
566 nascer, pois a gente já aprovou a proposta. A presidente convoca o pleno para a  
567 votação informando que o único texto eu apareceu é o da conselheira Maruza e passa  
568 a palavra para a conselheira que lê:” Caso haja descumprimento de um dos itens,  
569 advertência, e após três ocorrências, solicitar a entidade, sua substituição com amplo  
570 direito de defesa. São contados neste momento dez votos a favor e quatro  
571 abstenções, aprovando o texto com a ressalva da conselheira Maria Maruza que  
572 prossegue informando que o artigo vigésimo segundo esta lá no quadro, por favor,  
573 desculpe gente, mas era muita coisa. Procede a leitura do artigo informando que o  
574 primeiro item foi cumprido só melhorando o inciso primeiro e o resto permaneceu  
575 como está. Neste momento o pleno aprova o regimento interno. Neste momento o  
576 senhor Julio do comitê de equidade assume a palavra conforme ponto de pauta  
577 ressaltando movimento de rua, a presença de caciques do movimento negro, do LGBT



578 que não pode esperar. Informa que houve adequação na legislação e o comitê vem  
579 discutindo e querendo fazer parte do conselho. O senhor Julio solicita ao apoio,  
580 acesso ao site da SESA e a presidente informa que o delegado Cássio vai representar  
581 na primeira conferência de vigilância que será de vinte e oito do onze a um do doze.  
582 O senhor Julio prossegue informando o que é o comitê de equidade em sua  
583 composição conforme informes disponíveis no site da SESA, ressalta a política e  
584 inclusão do plano de questões da equidade, sendo o comitê formado por portaria,  
585 incluindo agora pessoas com doenças raras. Le o acervo disponível no site da SESA.  
586 Explica o que equidade e como diferenças no adoecimento afetam a saúde e as  
587 dificuldades de acesso dessas populações que demandam políticas públicas. Comenta  
588 o plano estadual conforme disposto em suas metas ressaltando que foi votado pelo  
589 conselho. Discorre sobre as diretrizes e metas e diz que falando em nome dos  
590 usuários desejam a inclusão dentro do conselho, que o comitê seja convidado antes  
590 do processo eleitoral, porque não adianta depois. O por rua, movimento negro e a  
591 movimento LGBT, os indígenas até saiu marcado, isso tem que estar acertado dentro  
592 do processo eleitoral, se sai antes, nos estamos aqui hoje, nosso ponto de pauta é  
593 pra isso, coloque em ata que nos precisamos participar da construção do processo  
593 eleitoral, se não vai sair lá vários quesitos se lá vai impedir a participação e entrada  
594 no conselho. O palestrante explana nesse momento sobre o conselho nacional e quais  
596 fóruns temos no estado. Informa sobre a nova legislação e a disposição de vagas e  
597 sobre os movimentos sociais, enfatizando o comitê de equidade e que pleiteiam  
598 participação no processo eleitoral para não ficar de fora. Nesse momento o Sr.  
599 Wellington, assume a palavra e ressalta ser interessante como foi feita deliberação  
600 dessa lei, que fosse já adaptado com a mesma forma que funciona o conselho  
601 nacional de saúde que já tem representação específica. Ressalta que a equidade é  
602 pegar os mais desfavorecidos. Destaca a importância da capacitação para os  
603 profissionais, adequando o conselho estadual aos moldes do nacional. A presidente  
604 Joseni Valim de Araujo informa nesse momento que a lei apresentada foi a 453,  
605 falando da composição do conselho nacional. E a 10.593 é a lei do conselho.  
606 Agradece a presença do senhor Julio e demais convidados e anuncia como próximo  
607 ponto de pauta a apreciação e aprovação do programa anual de saúde pela Senhora  
608 Eloá Ribeiro. O Conselheiro Francisco Dias da Silva informa que o material a ser  
609 exposto foi repassado aos conselheiros em tempo hábil e que não houve  
610 questionamentos. A Senhora Eloá Ribeiro ressalta que o tema não é novo e que já  
611 não é a primeira vez e que já houve discussão na oficina apresentando uma última.  
612 Versão atualizada com acertos identificados. Informa que no dia treze vários  
613 conselheiros levaram em mãos a versão por todos e que a base da proposta  
614 orçamentária é feita com adequação. Pretende-se identificar ações para melhoria nas  
615 condições de saúde e a capacidade assistencial, vai seguindo sua apresentação  
616 destacando os pontos que foram previamente enviados. Nesse momento a Sra.  
617 Regina discorre sobre a gestão hospitalar e a Sra. Eloá explica que os indicadores que  
618 estão sendo elencados relacionado as diretrizes é daquele rol discutido no HEMOES.  
619 São vinte e Três indicadores (23), de saúde, pactuados a nível nacional, estão  
620 espalhados em diretrizes que são áreas diferentes da política de saúde. O Senhor  
621 Francisco Dias da Silva informa que o conselho deve acompanhar os indicadores para  
622 verificação do que foi aprovado. A Sra. Regina retoma a palavra e discorre sobre a  
623 meta da gestão hospitalar que é a ampliação através da adequação sendo mantidos  
624 dezoito (18) serviços de residência terapêutica. Destaca com referência a  
625 classificação de risco que se propõe manutenção desse atendimento. Passa a  
626 discorrer nesse momento sobre a gestão do PAC Tecnológico da sede e rede  
627 administrativa citando nomes e valores. Discorre Sobre a transformação do HEMOES  
628 em fundação assinalando os valores estimados em conformidade ao texto  
629 apresentado sumariamente. A Senhora Eloá Ribeiro informa ao pleno nesse momento



630 que a adequação da maternidade de São Mateus compõe o projeto integrado na  
631 discussão da rede materna na Região Norte, para que seja referencia, sendo a meta a  
632 obra concluída com previsão de setembro de 2018. Informa que é uma proposta em  
633 parceria com municípios conforme descrito nas paginas 9( nove) e 10 ( dez).ressalta  
634 que as obras tem fases e que muitas das ações de saúde vão aparecer  
635 continuamente ate que se diga ta resolvido. Informa sobre a conclusão do hospital  
636 de urgência e emergência e a necessidade de suporte para as construções. Nesse  
637 momento a presidente do conselho orienta que sejam anotados os questionamentos e  
638 a Sra. Regina informa que vai apresentar núcleos diferentes: A contratualização dos  
639 hospitais Filantrópicos; A Contratação do terceiro setor (OS) e por edital de  
640 credenciamento da rede privada para exames, leitos de UTI, UTINS. Informa então  
641 que a contratação de OS na região central - temos o Hospital Central na  
642 Metropolitana, que tem o custeio de oitocentos e cinquenta e três e oitocentos e  
643 noventa e quatro e investimento de duzentos mil.Prossegue destacando os hospitais:  
644 HEUE, e Jaime dos Santos Neves e informa que tem proposta de fazer o edital de  
645 chamamento pra OS pra gestão do SAMU e informa previsão de custeio . Informa  
646 ainda que na região sul, temos seis hospitais e destaca o custeio, faz o mesmo  
647 referindo-se a região metropolitana que conta com sete ( 7) hospitais. Na região  
648 Norte tem a Maternidade de São Mateus. Na região Central não temos nenhum  
649 hospital contratualizado porque os municípios estão assumindo comando único da  
650 gestão hospitalar. O que obtemos é alguns recursos complementares de serviços.  
651 Temos o hospital São Marcos em Nova Venécia, a Santa Casa de Castelo, O hospital  
652 Apostolo Pedro em Mimoso do Sul, São Jose, em Aracruz o São Camilo e o Rio Doce  
653 em Linhares, tem o Hospital Madre Regina na Região Metropolitana, o Padre Marcio e  
654 o Carlos Dolmar. Informa que as diárias para participação de reuniões em câmaras  
655 técnicas estão no valor de 56 (cinquenta e seis reais). Pergunta se alguém tem  
656 duvidas, pois tem um compromisso e precisa sair as dezoito horas. A Conselheira  
657 Valeska então diz: voltando a questão do regimento, fala que a entidade tem que  
658 zelar pelo interesse dos usuários, mas também de sua categoria. Sou do sindicato dos  
659 enfermeiros e queria fazer a seguinte pergunta eu não sei se você vai me responder  
660 ou vai ficar em aberto pra alguém responder depois. Sobre a ultima contratação do  
661 HIMABA, de valores, repasses, enfim e aí eu penso o valor não é muito diferente, se o  
662 valor não é muito diferente do que já é repassado para esse determinado hospital, se  
663 não é diferente, qual motivo da enfermagem está sendo contratada com o salário três  
664 vezes menor do que o efetivo recebe hoje. A Conselheira Maria Maruza Carlesso diz  
665 que: aqui nos 78 municípios se uma diária custa 56 reais x 78, o meu ta dando  
666 quatro mil e pouco, se usasse uma pessoa pra ir uma vez aos oitenta municípios.  
667 Outra coisa, no monitoramento do HIMABA tem dois investimentos. Qual deve ser o  
668 estadual e o outro federal ( pergunta) na pagina 61. A conselheira ressalta que no  
669 HEUE o custeio foi identificado, no Jayme e no HIMABA dois investimentos,  
670 perguntando se são todos estaduais não precisa ter duas lojinhas. Pode ter uma só de  
671 setecentos e quarenta mil. nesse momento a Sra. Eloá ribeiro informa que houve um  
672 erro. A Sra. Regina corrobora, dizendo que depois do HIMABA aí alguns estão certos e  
673 outros não, ta faltando a linha do SAMU, dizendo que o correto é o que está na tela.  
674 A presidente Joseni informa que conforme regimento a reunião pode ser prorrogada  
675 em trinta minutos. Feito verificação de quorum são contados dezesseis (16)  
676 conselheiros, sete (7), aprovam a prorrogação de tempo, um (1) conselheiro se  
677 abstém de votar. Houve recontagem e: oito (8) votos são favoráveis, 03( três), são  
678 contrários, havendo duas (2) abstenções. O Conselheiro William Fontes assume a  
679 palavra nesse momento e ressalta: A conta não fecha e é muito simples, não envolve  
680 nenhum tipo de responsabilização e nem assim, todo mundo assume a  
681 responsabilidade de votar, seja abstenção, sim ou não. Se nem uma votação tão  
682 simples como essa a gente bota a cara na frente pra assumir posição, melhor não  
683



684 estar aqui no conselho. A Sra. Regina informa que as planilhas que estão olhando e  
685 estão erradas estão na parte do monitoramento e não tem o SAMU. O que começa o  
686 serviço é o 58 e não o 61.informa que o que está apresentando é da gerencia de  
687 contratualização na pagina 58, o olhado equivocadamente é a gerencia de  
688 monitoramento. Responde que não tem como falar do salário dos enfermeiros, pois  
689 não é nosso papel no momento agora, e em relação a diária dos 78 municípios as  
690 viagens rotineiras é para as superintendências regionais.. Nesse momento a  
691 presidente do conselho propõe que seja dada resposta em reunião junto à comissão.  
692 O Senhor Francisco pede questão de ordem e ressalta: eu acho que a gente começa a  
693 certa hora a parecer que a gente ta brincando de ser conselheiro. Desculpa falar isso  
694 tem um trabalho técnico de seis, oito meses, sendo feito. Os técnicos já tiveram três  
695 ou quatro vezes debatendo isso aqui. Foi pedido, repassado copia pra todo mundo pra  
696 que olhasse as questões, eventualmente a gente tem um ponto ou outro que ficou  
697 sem informação de data porque tem seiscentas ou setecentas ações listadas. Vai ter  
698 falha neste tipo de texto. Eu to falando porque o quorum vai cair e isso não vai ser  
699 votado hoje. Ou os conselheiros olham esse material como um todo com  
700 antecedência, destacam os pontos e a gente trabalha com um pouco mais de  
701 maturidade. Vota-se em massa, destaque, esse e esse, não estão aprovados voltam  
702 pra discussão e ficam como ressalva. Se algum tiver que sair, o plano com oitocentos  
703 tem dez, quinze destaques, que vão ser discutidos. Vamos ver se tem condição na  
704 próxima reunião pra que esse ponto venha dessa forma e seja colocado em regime de  
705 votação. Rotina de monitorar é obrigação da secretaria. Oitenta por cento do que está  
706 ali são destaques, importante são aberturas de novos leitos. Discorre que o sistema  
707 não para de funcionar e que há perda de prazo e a gente para de discutir coisas  
708 importantes. Só chamar atenção para o problema. Nesse momento o Senhor Paulo da  
708 gerencia de Atenção Especializada da SESA, assume a palavra e discorre sobre o  
710 exposto na pagina dez, ressaltando que na cor diferente houve correção. Informa os  
711 projetos diagnósticos visando estruturação nos CRES, conforme registro no  
712 documento que está nas mãos dos conselheiros. Informa previsão de valores para  
713 cirurgias eletivas e valores imbricados na rede cuidar, incluindo repasses do estado  
714 aos municípios consorciados informando que: o quadro abaixo está reproduzido e  
715 repetido. A presidente procede a recontagem para verificação de quorum e estão no  
716 local treze conselheiros.A sessão seria continuada com a apresentação do Senhor  
717 Claudiano, porem o Senhor Francisco Dias da Silva informa a presidente Joseni Valim  
718 de Araujo que saíram duas pessoas. A presidente acata a informação e declara  
719 encerrada a sessão por falta de quorum. A presidente encaminha que se apresente o  
720 destaque conforme lido pelo conselheiro. Agradece o pleno novamente declarando  
721 que está encerrada a sessão Essa ata será Assinada pela Presidente do Conselho  
722 Estadual de Saúde, Senhora Joseni Valim de Araujo e pelo Secretario Executivo do  
723 Conselho Estadual de Saude do ES, Senhor Alexandre de Oliveira Fraga.

724

725 **Alexandre de Oliveira Fraga**

726

Secretario Executivo

727

728 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

729

730 **Joseni Valim de Araujo**

731

Presidente

732

Conselho Estadual de Saúde – CES/ES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Saúde*